

TERMO DE CONTRATO Nº 100/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo nº 08/2026)

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS E A EMPRESA A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.562.591/0001-41, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Parintins, Estado do Amazonas, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, O Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº 626.731.902-44, doravante denominada CONTRATANTE, e **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **04.562.591/0001-41**, sediada na Av. Joaquim Nabuco, Nº2235, Bairro Centro, CEP 69.020-031, em Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por Antônio Rodriguez y Rodriguez Neto, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação direta de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS DESTINADOS AOS LABORATÓRIOS MUNICIPAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS/AM**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	AMILASE CNPG: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA AMILASE EM AMOSTRAS DE SANGUE, URINA E OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS. APRESENTAÇÃO: R1 (2X30ML).	KIT	71	R\$ 709,62	R\$ 50.383,02
2	PROTEÍNA TOTAL: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNAS TOTAIS EM SORO OU PLASMA, UTILIZANDO METODOLOGIA COLORIMÉTRICA. APLICAÇÃO: AUTOMÁTICA. APRESENTAÇÃO: KIT REAGENTE.	KIT	12	R\$ 70,60	R\$ 847,20
3	ALBUMINA: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ALBUMINA EM SORO OU PLASMA, UTILIZANDO METODOLOGIA COLORIMÉTRICA. APLICAÇÃO: AUTOMÁTICA. APRESENTAÇÃO: KIT REAGENTE.	KIT	12	R\$ 92,46	R\$ 1.109,52
4	ÁCIDO ÚRICO: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO OU PLASMA, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMÁTICA/COLORIMÉTRICA. APLICAÇÃO: AUTOMÁTICA. APRESENTAÇÃO: KIT REAGENTE.	KIT	12	R\$ 154,22	R\$ 1.850,64
5	ANTIESTREPTOLISINA O (AEO): SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ANTIESTREPTOLISINA O, EM AMOSTRA DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA. SOMENTE PARA USO DIAGNOSTICO IN-VITRO. COM CALBRADOR INCLUSO. APRESENTAÇÃO: R1 - 1 X 40 ML; R2 - 1 X 10 ML; CALBRADOR 1 X 1 ML.	KIT	8	R\$ 1.593,65	R\$ 12.749,20
6	BILIRRUBINA DIRETA. SISTEMA BI-REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. COMPATÍVEL COM OS ANALISADORES DE BIOQUÍMICA LABMAX 240 E LABMAX 450I.	KIT	58	R\$ 406,19	R\$ 23.559,02
7	BILIRRUBINA TOTAL. SISTEMA BI-REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. COMPATÍVEL COM OS ANALISADORES DE BIOQUÍMICA LABMAX240E LABMAX 450I.	KIT	58	R\$ 298,40	R\$ 17.307,20

8	CÁLCIO ARSENATO: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO CÁLCIO EM AMOSTRAS DE SANGUE E URINA COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: R1(2X50ML), CAL (1X5ML)	KIT	51	R\$ 343,00	R\$ 17.493,00
9	CALIBRADOR (CALIBRA H): APLICAÇÃO: PARA CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA. FRASCO CONTENDO: 1 X 3ML. COMPATÍVEL COM OS ANALISADORES DE BIOQUÍMICA LABMAX 240 E LABMAX 450I.	KIT	83	R\$ 126,69	R\$ 10.515,27
10	CALIBRADOR HEMOGLOBINA GLICADA: CALIBRADOR PARA PADRONIZAÇÃO DA DOSAGEM DE HBA1C turbidimétrica. FRASCOS CONTENDO 5 X 1 ML (cal-0, cal-1, cal- 2, cal-3 e cal-4. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.	KIT	30	R\$ 1.026,72	R\$ 30.801,60
11	CALIBRADOR PROTEÍNAS: MULTI CALIBRADOR PARA CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS IMUNOMETRICOS. APRESENTAÇÃO: CAL 1 (1X0,5ML), CAL 2 (1X0,5ML), CAL 3 (1X0,5ML), CAL 4 (1X0,5ML) E CAL 5 (1X0,5ML).	KIT	19	R\$ 1.029,40	R\$ 19.558,60
12	CK-MB: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA ISOENZIMA MB DA CREATINA QUINASE (CK-MB) EM MODO CINÉTICO EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE BIOQUÍMICA LABMAX 450I E COM CALIBRADOR INCLUSO. APRESENTAÇÃO: R1 - 2 X 24 ML; R2 - 2 X 6 ML; CAL 1 X 1 ML.	KIT	12	R\$ 1.149,75	R\$ 13.797,00
13	CK-NAC: SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE BIOQUÍMICA LABMAX 450I E COM CALIBRADOR INCLUSO. APRESENTAÇÃO: R1 - 2 X 24 ML; R2 - 2 X 6 ML; CAL 1 X 1 ML.	KIT	24	R\$ 455,18	R\$ 10.924,32
14	COLESTEROL TOTAL: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA DO COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRA DE SORO, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: R1 (2X250ML), CAL (1X5ML)	KIT	24	R\$ 471,51	R\$ 11.316,24
15	CONTROLE CK: PREPARAÇÃO DE CK HUMANA, PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DAS DETERMINAÇÕES DE CK-NAC E CK-MB. COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE BIOQUÍMICA LABMAX 450I. APRESENTAÇÃO: CONTROL 1 CK- 1 X3 ML; CONTROL 2 CK - 1 X 3 ML.	KIT	7	R\$ 183,75	R\$ 1.286,25
16	CONTROLE DE QUALIDADE (QUALITROL 1H). APLICAÇÃO: CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA. FRASCO CONTENDO: 1X5 ML. COMPATÍVEL COM OS ANALISADORES DE BIOQUÍMICA LABMAX 240 E LABMAX 450I.	KIT	48	R\$ 150,94	R\$ 7.245,12
17	CONTROLE DE QUALIDADE (QUALITROL 2H). APLICAÇÃO: CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA. FRASCO CONTENDO:1X5 ML. COMPATÍVEL COM OS ANALISADORES DE BIOQUÍMICA LABMAX 240 E LABMAX 450I	KIT	95	R\$ 158,38	R\$ 15.046,10
18	CONTROLE DE QUALIDADE: APLICAÇÃO: CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE HEMATOLOGIA PARA USO EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO LABTEST SDH-20.	KIT	3	R\$ 1.754,24	R\$ 5.262,72
19	CONTROLE DE QUALIDADE: APLICAÇÃO: CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE HEMATOLOGIA PARA USO EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ADVIA 560.	KIT	10	R\$ 2.568,87	R\$ 25.688,70
20	CONTROLE HBA1C: CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE HBA1C. COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE BIOQUÍMICA LABMAX 450I. APRESENTAÇÃO: CONTROL 1 - 1 X 0,5 ML; CONTROL 2 - 1 X 0,5 ML.	KIT	38	R\$ 515,81	R\$ 19.600,78
21	CONTROLE FERRITINA:1 gE PREPARAÇÃO LIOFILIZADA PARA CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE EM ENSAIOS IMUNOMETRICOS. SOMENTE PARA USO DIAGNOSTICO IN VITRO. APRESENTAÇÃO: CONTROL 1 (1X2ML) CONTROL 2 (1X2ML).	KIT	19	R\$ 546,00	R\$ 10.374,00
22	CONTROLE PROTEÍNAS: PREPARAÇÃO EM MATRIZ PROTEICA HUMANA PARA CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE EM ENSAIOS IMUNOMETRICOS. APRESENTAÇÃO: CONTROL 1 (1X1,0ML), CONTROL 2 (1X1,0ML).	KIT	23	R\$ 932,40	R\$ 21.445,20
23	CREATININA K: SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO, PLASMA E URINA POR CINÉTICA DE DOIS PONTOS. COMPATÍVEL COM OS ANALISADORES DE BIOQUÍMICA LABMAX 240 E LABMAX 450I.	KIT	85	R\$ 131,28	R\$ 11.158,80
24	DIFF: APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL,CONTAGEM DE DIFERENCIAL DE 5 PARTES, USO EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO LABTEST SDH-5.	UNID.	12	R\$ 906,00	R\$ 10.872,00
25	DILUENTE: APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, USO EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO LABTEST SDH-20.	UNID.	24	R\$ 958,24	R\$ 22.997,76
26	DILUENTE: APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, USO EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO LABTEST SDH-5.	UNID.	24	R\$ 565,68	R\$ 13.576,32

27	DILUENTE: APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, USO EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ADVIA 560.	UNID.	48	R\$ 601,21	R\$ 28.858,08
28	DILUENTE DIFF: APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, CONTAGEM DE DIFERENCIAL DE 5 PARTES, USO EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ADVIA 560.	UNID.	24	R\$ 737,51	R\$ 17.700,24
29	FERRITINA: KIT SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FERRITINA EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. CALIBRADOR INCLUSO. FRASCOS CONTENDO: R1-1X40ML, R2-1X10ML E CALIBRADOR 1 X 3 ML.	KIT	12	R\$ 1.756,13	R\$ 21.073,56
30	FERRO: KIT SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DE FERRO EM AMOSTRAS DE SORO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. CALIBRADOR INCLUSO. FRASCOS CONTENDO: R1- 2 X 40 ML, R2- 2 X 10 ML E CALIBRADOR 1 X 3 ML.	KIT	10	R\$ 311,03	R\$ 3.110,30
31	FOSFATASE ALCALINA: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO DA FOSFATASE ALCALINA NO SORO OU PLASMA (HEPARINA). APRESENTAÇÃO: R1 (4X24ML), R2 (4X6ML).	KIT	64	R\$ 210,33	R\$ 13.461,12
32	GAMA GT: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) NO SORO OU PLASMA (EDTA) POR FOTOMETRIA EM MODO CINÉTICO. APRESENTAÇÃO: R1 (2X24ML), R2 (2X6ML) E CAL (1X3ML).	KIT	63	R\$ 210,92	R\$ 13.287,96
33	GASOMETRIA: CARTUCHO DE MEDIÇÃO, CAPACIDADE DE 250 TESTES. APLICAÇÃO: ANÁLISE DOS GASES SANGÜÍNEOS COM OS PARÂMETROS PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, GLICOSE, CO- OXIMETRIA, LACTATO E NBILI. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR DE GASOMETRIA SIEMENS RP500.	UNID.	12	R\$ 4.767,42	R\$ 57.209,04
34	GASOMETRIA: SOLUÇÃO DE LIMPEZA (CARTUCHO DE LAVAGEM). APLICAÇÃO: LIMPEZA INTERNA APÓS REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE GASES SANGÜÍNEOS. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR DE GASOMETRIA SIEMENS RP500.	UNID.	12	R\$ 2.108,77	R\$ 25.305,24
35	GASOMETRIA: SERINGA HEPARINIZADA. SERINGA ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE VENOSO ADITIVADA COM HEPARINA BALANCEADA. APLICAÇÃO: COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE PARA ANÁLISE DE GASES SANGÜÍNEOS. CAPACIDADE 1 A 3ML.	UNID.	3000	R\$ 8,19	R\$ 24.570,00
36	GASOMETRIA: CONTROLE DE QUALIDADE (CARTUCHO AQC). APLICAÇÃO: CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE GASES SANGÜÍNEOS. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR DE GASOMETRIA SIEMENS RP500.	UNID.	12	R\$ 2.080,86	R\$ 24.970,32
37	GLICOSE: SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE, LIQUOR, METODO CINÉTICO OU PONTO FINAL E LÍQUIDOS ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL POR APRESENTAÇÃO: R1 (4X250ML), CAL (1X5ML).	KIT	60	R\$ 415,41	R\$ 24.924,60
38	HDL DIRETO: SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO HOMOGÊNEA DIRETA DO COLESTEROL HDL EM SORO OU PLASMA, APLICAÇÃO: AUTOMÁTICA. CALIBRADOR INCLUSO. FRASCOS CONTENDO: R1 - 1 X 60 ML, R2 - 1 X 20 ML E CALIBRADOR 1 X 1 ML.	KIT	66	R\$ 1.417,61	R\$ 93.562,26
39	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C WH): SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C (HBA1C WH) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL E PAPA DE HEMÁCIAS PELO MÉTODO TURBIDIMÉTRICO. FRASCOS CONTENDO: R1 1 X 30 ML, R2 1 X 10 ML E HEMOLISANTE 1 X 130 ML. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	KIT	51	R\$ 1.536,32	R\$ 78.352,32
40	LABT AUD -H5 AL CLEANSER: 905492- LIMPADOR DE Sonda DOS ANALISADORES DE HEMATOLOGIA DA LINHA AUD-H. INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-30 °C. PRONTO PARA USO. APRESENTAÇÃO: 1 X 50 ML REF.: M-68/EN	UNID.	12	R\$ 170,63	R\$ 2.047,56
41	LABT AUD-H5 AL LYSE II: TP PT: 905495- UTILIZADO DIFERENCIAÇÃO DOS GLÓBULOS BRANCOS. INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-30 °C. PRONTO PARA USO. APRESENTAÇÃO: 4 X 200 ML REF.: M-53 LEO (II) LYSE	UNID.	12	R\$ 1.508,31	R\$ 18.099,72
42	LABT AUD-H5 AL LYSE: TP VD: 905497- UTILIZADO PARA DIFERENCIAÇÃO DOS GLÓBULOS BRANCOS E NA LISE DOS GLÓBULOS VERMELHOS. INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-30 °C.	UNID.	11	R\$ 1.747,59	R\$ 19.223,49
43	LABT AUD-H5 AL LYSE I: TP VM: 905494- UTILIZADO PARA LISE DOS GLÓBULOS VERMELHOS DO SANGUE E COOPERAR COM O LISANTE M-53LEO (II) NA DIFERENCIAÇÃO DOS GLÓBULOS	UNID.	12	R\$ 2.323,02	R\$ 27.876,24

	BRANCOS. INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-30 °C. PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: 4 X 1 L REF.: M-53 LEO (I) LYSE				
44	LABT AUD-H5 AL DILUENTE: 905549- FORNECER UM AMBIENTE ESTÁVEL PARA CONTAGEM E DIMENSIONAMENTO DOS GLÓBULOS DO SANGUE. INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-30 °C. PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: 1 X 20 L REF.: M-53D DILUENT	UNID.	14	R\$ 887,40	R\$ 12.423,60
45	LABT AUD-H5 AL CONTROLE: 905949-MONITORAR O DESEMPENHO DOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS HUMANOS MULTIPARAMÉTRICOS DA LINHA AUD-H. INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. PRONTO PARA USO APRESENTAÇÃO: 6 X 3,0 ML REF.: BC-5D	UNID.	4	R\$ 2.122,47	R\$ 8.489,88
46	LDH: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) EM SORO POR MÉTODO CINÉTICO. COMPATÍVEL COM OS ANALISADORES DE BIOQUÍMICA LABMAX 240 E LABMAX 450I.	KIT	12	R\$ 158,81	R\$ 1.905,72
47	LIPASE: SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA LIPASE PANCREÁTICA EM SORO E PLASMA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. APRESENTAÇÃO: R1 (3X10mL) E R2 (3X6mL).	KIT	24	R\$ 1.232,49	R\$ 29.579,76
48	LISANTE: APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, CONTAGEM DE DIFERENCIAL DE 3 PARTES, USO EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO LABTEST SDH-20.	UNID.	24	R\$ 2.113,35	R\$ 50.720,40
49	LISANTE: APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, CONTAGEM DE DIFERENCIAL DE 5 PARTES, USO EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ADVIA 560.	UNID.	24	R\$ 3.074,54	R\$ 73.788,96
50	PCR: TURBIDIMÉTRICO COM CALIBRADOR INCLUSO- 1X10ML E 1X1mL. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C-REATIVA (PCR), NO SORO POR TURBIDIMETRIA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN-VITRO. APRESENTAÇÃO FRASCOS 1X40ML, 1X10ML E 1X1mL. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.	KIT	60	R\$ 797,90	R\$ 47.874,00
51	POTÁSSIO ENZIMÁTICO: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ION POTÁSSIO EM MODO CINÉTICO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN-VITRO. COM CALIBRADOR INCLUSO. APRESENTAÇÃO: R1 - 1 X 25 ML; R2 - 1 X 8 ML; CAL 1 - 1 X 3 ML; CAL 2 - 1 X 3 ML. EM AMOSTRA DE SORO POR REAÇÃO ENZIMÁTICA.	KIT	24	R\$ 905,95	R\$ 21.742,80
52	QUALITROL AEO-FR-PCR: CONTROLES DE QUALIDADE INTERNOS ADEQUADOS PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA (AEO-FR-PCR). SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN-VITRO. APRESENTAÇÃO FRASCOS 2X1ML	KIT	12	R\$ 331,01	R\$ 3.972,12
53	SÓDIO ENZIMÁTICO SD: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ION SÓDIO EM AMOSTRA DE SORO POR REAÇÃO ENZIMÁTICA EM MODO CINÉTICO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN-VITRO. COM CALIBRADOR INCLUSO. APRESENTAÇÃO: R1 - 1 X 20 ML; R2 - 1 X 10 ML; CAL 1 - 1 X 2 ML CAL 2 - 1 X 2 ML. Referência 151	KIT	10	R\$ 1.504,54	R\$ 15.045,40
54	SOLUÇÃO DE LIMPEZA: APLICAÇÃO: LIMPEZA REGULAR DO SISTEMA DE ANÁLISES HEMATOLÓGICAS NO ANALISADOR LABTEST SDH-20.	UNID.	12	R\$ 1.498,05	R\$ 17.976,60
55	SOLUÇÃO DE LIMPEZA: APLICAÇÃO: LIMPEZA REGULAR DO SISTEMA DE ANÁLISES HEMATOLÓGICAS NO ANALISADOR LABTEST SDH-5.	UNID.	24	R\$ 1.762,33	R\$ 42.295,92
56	SOLUÇÃO ÁCIDA: REF; 240SD2. COMPATÍVEL COM OS ANALISADORES DE BIOQUÍMICA LABMAX 240 E LABMAX 450I.	UNID.	48	R\$ 245,97	R\$ 11.806,56
57	SOLUÇÃO ALCALINA: REF; 240SD1. COMPATÍVEL COM OS ANALISADORES DE BIOQUÍMICA LABMAX 240 E LABMAX 450I.	UNID.	48	R\$ 180,08	R\$ 8.643,84
58	TGO/AST: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST) OU TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (GOT) EM MÉTODO CINÉTICO. APRESENTAÇÃO; R1 (2X80ML), R2 2X20ML E R3 (1X2,2ML)	KIT	40	R\$ 246,72	R\$ 9.868,80
59	TGP/ALT: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT) OU TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRUVICA EM MODO CINÉTICO. APRESENTAÇÃO; R1 (2X80ML), R2 2X20ML E R3 (1X2,2ML)	KIT	40	R\$ 325,61	R\$ 13.024,40
60	TRANSFERRINA: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TRANSFERRINA NO SORO OU PLASMA HUMANO POR IMUNOTURBIDIMETRIA. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. CONTENDO FRASCOS R1; 1X40ML R2: 1X10ML	KIT	8	R\$ 1.219,82	R\$ 9.758,56

61	UREIA UV: SISTEMA ENZIMATICO PARA DETERMINAÇÃO DA UREA NO SORO, PLASMA E URINA POR FOTOMETRIA EM ULTRAVIOLETA USANDO CINETICA DE DOIS PONTOS (TEMPO FIXO). APRESENTAÇÃO: R1 (4X40mL), R2 (4X10mL) E CAL (1X5mL).	KIT	35	R\$ 871,23	R\$ 30.493,05
62	ALFA-FETOPROTEÍNA (AFP): SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE AFP EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR AUTOMATIZADO CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT 100 TESTES. REF: 4007-02381.	KIT	12	R\$ 704,00	R\$ 8.448,00
63	HCG: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HCG EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR AUTOMATIZADO CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT REAGENTE. REF: 4023-100.	KIT	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
64	CA 125: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CA 125 EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR AUTOMATIZADO CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT REAGENTE. REF: 4028-100.	KIT	12	R\$ 1.768,00	R\$ 21.216,00
65	CA 19-9: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CA 19-9 EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR AUTOMATIZADO CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT REAGENTE. REF: 4029-100.	KIT	12	R\$ 2.232,00	R\$ 26.784,00
66	CEA: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CEA EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR AUTOMATIZADO CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT REAGENTE. REF: 4036-100.	KIT	12	R\$ 772,00	R\$ 9.264,00
67	CORTISOL: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CORTISOL EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR AUTOMATIZADO CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT 100 TESTES. REF: 4063-02692.	KIT	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
68	SAMPLE DILUENT A: SOLUÇÃO DILUENTE PARA AMOSTRAS UTILIZADA NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: FRASCO. REF: 4060-2/120.	UNID.	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
69	ESTRADIOL: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ESTRADIOL EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT 100 TESTES. REF: 4021-02379.	KIT	12	R\$ 1.556,00	R\$ 18.672,00
70	SYSTEM MAINTENANCE FLUID: SOLUÇÃO DE MANUTENÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). REF: 4004.	KIT	12	R\$ 162,89	R\$ 1.954,68
71	FSH: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FSH EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT 100 TESTES. REF: 4024-02385.	KIT	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
72	INSULINA: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE INSULINA EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA).	KIT	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
73	LH: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LH EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT 100 TESTES. REF: 4045-02542.	KIT	12	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
74	PSA: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT REAGENTE. REF: 4033-100.	KIT	12	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00
75	PROGESTERONA: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROGESTERONA EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT 100 TESTES. REF: 4048-02489.	KIT	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
76	PROLACTINA: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROLACTINA EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT 100 TESTES. REF: 4019-02367.	KIT	12	R\$ 432,00	R\$ 5.184,00
77	PRE-TRIGGER SOLUTION: SOLUÇÃO DE PRÉ-ATIVAÇÃO UTILIZADA NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). REF: 4003-4/12.	KIT	12	R\$ 406,24	R\$ 4.874,88
78	SHBG: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE SHBG EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT REAGENTE. REF: 4047-100.	KIT	10	R\$ 908,00	R\$ 9.080,00
79	TRIGGER SOLUTION: SOLUÇÃO DE ATIVAÇÃO UTILIZADA NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). REF: 4002-4/120.	KIT	12	R\$ 406,24	R\$ 4.874,88
80	T3: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T3 EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT REAGENTE. REF: 4049-100.	KIT	12	R\$ 322,68	R\$ 3.872,16
81	T3 LIVRE: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T3 EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT REAGENTE. REF: 4049-100.	KIT	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00

82	T4: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT REAGENTE. REF: 4051-100.	KIT	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
83	T4 LIVRE: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 LIVRE EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT 100 TESTES. REF: 4052-02399.	KIT	12	R\$ 324,00	R\$ 3.888,00
84	TSH: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TSH EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT REAGENTE. REF: 4053-100.	KIT	12	R\$ 324,00	R\$ 3.888,00
85	TESTOSTERONA: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TESTOSTERONA EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT 100 TESTES. REF: 4027-02369.	KIT	12	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00
86	VITAMINA B12: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE VITAMINA B12 EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT REAGENTE. REF: 4059.	KIT	12	R\$ 1.076,00	R\$ 12.912,00
87	VITAMINA D TOTAL: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE VITAMINA D TOTAL EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT REAGENTE. REF: 4022.	KIT	9	R\$ 2.988,00	R\$ 26.892,00
88	CONCENTRATED WASH BUFFER: SOLUÇÃO DE LAVAGEM CONCENTRADA UTILIZADA NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). REF: 4001.	UNID.	12	R\$ 173,37	R\$ 2.080,44
89	SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DE CLORETOS EM AMOSTRAS CLÍNICAS (SORO, PLASMA, URINA) POR MÉTODO COLORIMÉTRICO/ÍONS ESPECÍFICOS CONFORME PROTOCOLO LABTEST REF: LIQUIFORM 115-1/50	KIT	12	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00
90	SISTEMA BIOQUÍMICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MAGNÉSIO EM SORO, PLASMA, URINA E LÍQUOR, UTILIZANDO REAÇÃO COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL COM XILIDIL BLUE OU MAGON SULFONADO. REF : Ref. 50-1/200	KIT	12	R\$ 133,00	R\$ 1.596,00
91	FPSA: SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA EM SORO OU PLASMA, UTILIZADO NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: KIT REAGENTE. REF: 4033-100.	KIT	5	R\$ 1.497,72	R\$ 7.488,60
92	CUBETAS DE REAÇÃO: CONJUNTO DE CUBETAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE REAÇÕES EM SISTEMAS ANALÍTICOS. APLICAÇÃO: CONSUMÍVEL LABORATORIAL. APRESENTAÇÃO: JOGO DE CUBETAS. REF: LB 240 1705.	PCT	3	R\$ 7.236,76	R\$ 21.710,28
93	CUBETA DE REAÇÃO: CONSUMÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR CS1500 (VERCENTRA). APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 UNIDADES. REF: 90763.	PCT	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
94	DETERGENTE CD-80 - 905508: SOLUÇÃO DE LAVAGEM CONCENTRADA ALCALINA. REF.: CD 80 DETERGENT APRESENTAÇÃO: CONTROL 1 CK - 1 X 3 ML; CONTROL	UNID.	59	R\$ 275,24	R\$ 16.239,16
95	LÂMPADA HALÓGENA: COMPONENTE ÓPTICO DESTINADO À ILUMINAÇÃO DE SISTEMAS ANALÍTICOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E PRECISÃO NAS LEITURAS. APLICAÇÃO: PEÇA DE REPOSIÇÃO. REF: LB 450I 48000.	UNID.	4	R\$ 3.728,80	R\$ 14.915,20
96	LAMPADA DE HALÓGENA: AUDMAX 360 36501- LÂMPADA 12V, 20W COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO AUDMAX 360. REF.: 905476	UNID.	4	R\$ 2.769,72	R\$ 11.078,88
				TOTAL	R\$ 1.598.661,16

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, se presentes os requisitos legais e de acordo com a vontade das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de: **R\$ 1.598.661,16 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês iniciado, mediante apresentação de recibo devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato (Pagamento via depósito ou transferência em conta).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Índice Geral de Preços - Mercado-IGP-M ou Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna-IGP-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias.

7.11. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Município ; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NOVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.1.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Unidade Orçamentária:** 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde;
- **Programa de Trabalho:** 10 302 0052 2078 0000 – Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para procedimentos do MAC;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – material de consumo.
- **Fonte STN:** 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte STN: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (exerc. Corrente) - 09 MAC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Parintins, no Estado do Amazonas, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Parintins/AM, 15 de junho de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE
Mateus Ferreira Assayag
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS

Representante legal da CONTRATADA
A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA
CNPJ Nº 04.562.591/0001-41